



INSTITUTO CERRADO ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CERRADO ESPORTES

A comissão de fundadores do Instituto Cerrado Esportes, representada pela senhora Alessandra Porto de Oliveira, portadora do CPF: 012.217.905-60 e RG nº 09217872 35 SSP-BA, Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ocival Rodrigues de Souza, nº 128, Vila do Padre. CEP: 47.820-024, São Desidério-BA. Convoca todos os interessados para a Assembleia Geral para sua constituição (fundação), a realizar se em: Data e Hora: 20/12/2023 às 14 horas em primeira convocação, em seguida às 14h30 em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na sede do Instituto localizada na Rua Julião Jose de Santana, nº 250, nesta cidade, Com os seguintes assuntos:

1. **Constituição do Instituto;**
2. **Aprovação do Estatuto Social da entidade;**
3. **Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.**

A reunião será realizada de forma presencial, e todos os presentes, com interesse em participar do Instituto, poderá no ato se inscrever, formando chapas, para concorrer a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Contando com a presença e participação de todos os interessados, a comissão de fundadores do Instituto Cerrado Esportes subscreve o presente edital de convocação.

São Desidério-BA, 29 de novembro de 2023


Alessandra Porto de Oliveira
Presidente



Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº. 572



O INSTITUTO CERRADO ESPORTES

Ilustríssima Senhora Oficial Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas Comarca de São Desidério- BA.

Senhora Oficial:

O Instituto Cerrado Esportes – ICE, localizada na Rua Julião José de Santana, nº 205 – Centro, São Desidério-BA, CEP 47820-056, representado por sua Presidente, vem à presença de Vossa Senhoria, para requerer, nos termos dos artigos 151 e 152 da Lei nº. 6.015/73, a **Constituição** do Instituto Cerrado Esportes junto ao Livro de Pessoa Jurídica "A", da **Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto de Fundação**.

Eu, Alessandra Porto de Oliveira, CPF sob nº 012.217.905-60, RG sob nº 09217872 35, data da expedição: 06/12/2017, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas e documentos apresentados para a Constituição da Ata da Fundação do Instituto Cerrado Esportes, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 658 § 4º, parágrafo único do Código de Normas- BA.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

São Desidério-BA, 20 de dezembro de 2023


Alessandra Porto de Oliveira
Presidente

Ramos

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta.
Oficiala Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº. 572



INSTITUTO CERRADO ESPORTES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
CERRADO ESPORTES**

DATA, HORA, LOCAL E FINALIDADE: Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, as 14h00min horas, na sede administrativa do Instituto, localizada na Rua Julião José de Santana, nº 250, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar um Instituto civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominado **INSTITUTO CERRADO ESPORTES**.

PRESENÇA: Presentes em 1ª (primeira) convocação a totalidade dos Associados Fundadores.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Alessandra Porto de Oliveira, que convidou o Sr. Pablo Rogério da Silva Vieira, para secretária-la.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberados e aprovados, pela unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas, os seguintes atos:

I – Constituição do Instituto:

Aprovação da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade.

NOME: **INSTITUTO CERRADO ESPORTES**

SEDE: Administrativa, Rua Julião José de Santana, nº 250 – Centro, e centro de treinamento na Rua da Maternidade S/N, Ginásio Professor Almiro Almeida, CEP 47820-056, São Desidério-BA.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: 572

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

Quintus

Assim



II - Aprovação do Estatuto Social:

Integralmente lido e debatido, submetido à votação e aprovado por unanimidade.

III – Aprovação da eleição e posse dos novos membros da Diretoria do Instituto:

Mandato de 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2023 e concluindo no dia 20 de dezembro de 2026, conforme segue:

ALESSANDRA PORTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, enfermeira, atleta de voleibol, nascida em 17 de março de 1982, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 09217872 35 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.217.905-60, residente e domiciliada à Rua Ocival Rodrigues de Souza, nº 128, Vila do Padre, São Desidério-BA, para o cargo de Presidente.

PABLO ROGÉRIO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, educador físico, técnico de voleibol, nascido em 21/05/1990, portador da Cédula de identidade RG sob nº 14246038 97 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 040.644.865-52, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 142, Barreirinhas, Barreiras-BA, para o cargo de Vice-Presidente.

ALLANA SOUZA SANTANA PORTO, brasileira, solteira, estudante, atleta de voleibol, nascida em 26 de fevereiro de 2004, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 21.817.300-83 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 082.511.535-30, residente e domiciliada à Rua Julião José de Santana, nº 250 – Centro, São Desidério-BA, para o cargo de Diretora Administrativo- Financeira.

ROSILENE BISPO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada, professora, atleta de voleibol, nascida em 16 de outubro de 1979, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1168969654 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 00516122592, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues de Carvalho número 41, Felisberto, São Desidério-BA, para o cargo de Vice-Diretora Administrativo- Financeira.

IV - Aprovação da eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal:

Mandato de 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2023 e concluindo no dia 20 de dezembro de 2026, conforme segue:

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, professora, atleta de voleibol, nascida em 02 de julho de 1980, portadora da Cédula de Identidade RG nº

Almeida

Almeida



08570975-12 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 885462331-87, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 387, Lourenço Farias, São Desidério-BA, para o cargo de membro do Conselho Fiscal.

JULIANA ARAÚJO MONTALVÃO ALMEIDA, brasileira, solteira, autônoma, atleta de voleibol, nascida em 17 de outubro de 1987, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1384689400 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 037.413.285-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues de Carvalho nº82, Centro, São Desidério-BA, para o cargo de membro do Conselho Fiscal.

ÁGUITA THAIS RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, atleta de voleibol, nascida em 15 de setembro de 2005, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24240124-40 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 082.688.365-63, residente e domiciliada na Rua Julião José de Santana, nº 286, Centro, São Desidério-BA, para o cargo de membro do Conselho Fiscal.

CRISLANE JESUS DE ARAUJO, brasileira, solteira, educadora física, atleta de voleibol, nascida em 31 de janeiro de 1996, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1618213830 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 063.123.335-07, residente e domiciliada na Rua João de Souza Almeida, nº 762, Tangará, São Desidério-BA, para o cargo de suplente do Conselho Fiscal.

Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituído o Instituto civil, sem fins lucrativos, denominado **INSTITUTO CERRADO ESPORTES**, regido pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia ordinária, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Quintus

São Desidério- BA 20 de dezembro de 2023

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: 572

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta.
Oficiala Substituta

Anna Fausta Ramos Neta



Alessandra Porto de Oliveira

Alessandra Porto de Oliveira
CPF nº 012.217.905-60
Presidente

Pablo Rogério da Silva Vieira

Pablo Rogério da Silva Vieira
CPF nº 040.644.865-52
Vice-Presidente

Allana Souza Santana Porto

Allana Souza Santana Porto
CPF nº 082.511.535-30
Diretora Adm. Financeira

Rosilene Bispo dos Santos Almeida

Rosilene Bispo dos Santos Almeida
CPF nº 005.161.225-92
Vice-Diretora Adm. Financeira

Ana Cláudia de Oliveira Santos

Ana Cláudia de Oliveira Santos
CPF nº 885.462.331-87
Conselho Fiscal

Juliana Araújo Montalvão Almeida

Juliana Araújo Montalvão Almeida
CPF nº 037.413.285-29
Conselho Fiscal

Aguita Thais Ribeiro da Silva

Aguita Thais Ribeiro da Silva
CPF nº 082.688.365-63
Conselho Fiscal

Crislane Jesus de Araujo

Crislane Jesus de Araujo
CPF nº 063.123.335-07
Suplente Conselho Fiscal

Dineiva Tavares da Silva Nunes

Dineiva Tavares da Silva Nunes
OAB/BA 32.676
Advogada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: 572

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta



INSTITUTO CERRADO ESPORTES

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DO INSTITUTO CERRADO ESPORTES

Segue abaixo a lista de associados fundadores presentes, num total 11 (onze), todos votantes na Assembleia Geral Ordinária para Constituição, Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Cerrado Esportes no dia 20/12/2023.

N ^o	Nome	CPF	RG	Assinatura
01	Águita Thaís Ribeiro Santana	082.688.365-63	2424012440	Águita Thaís R. da Silva
02	Alessandra Porto de Oliveira	012.217.905-60	0921787235	Alessandra P. de Oliveira
03	Allana Souza Santana Porto	082.511.535-30	2181730083	Allana S. S. Porto
04	Ana Cláudia de Oliveira Santos	885.462.331-87	0857097512	Ana Cláudia de O. Santos
05	Crislane Jesus de Araujo	063.123.335-07	1618213830	Crislane Jesus de Araujo
06	Juliana Araújo Montalvão Almeida	037.413.285-29	1384689400	Juliana A. M. Almeida
07	Pablo Rogério da Silva Vieira	040.644.865-52	1424603897	Pablo Rogério da S. Vieira
08	Rosilene Bispo dos Santos	005.161.225-92	1168969654	Rosilene B. Santos
09	Suelane Souza de Araújo	033.385.355-54	1384366571	Suelane Souza de Araujo
10	Valbênia Moreno Mendes Silva	004.163.145-54	0878270000	Valbênia M. M. Silva
11	Vania Raquel Barbosa de Carvalho	009.556.595-74	1925753	Vania Raquel B. Carvalho

Adm. 01/23
Adm. 01/23



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CERRADO ESPORTES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O INSTITUTO CERRADO ESPORTES também designado pela sigla ICE, fundado em 16 de março de 2018 é uma organização Civil, sem fins lucrativos, a política, de caráter cultural, esportivo e social, que terá duração por tempo indeterminado, com sede administrativa no Município de São Desidério, Estado da Bahia, na Julião José de Santana, nº 250 – Centro, CEP 47820-056 e se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º – O Instituto Cerrado Esportes – ICE tem por finalidade:

- a) Atuar como entidade de prática desportiva;
- b) Promover iniciativas e projetos esportivos, em manifestações de rendimento, de participação e escolar, conforme previsto na Lei de Incentivo ao Esporte e no Decreto 7.984/2013;
- c) Fomentar o desenvolvimento do desporto, da cultura desportiva, na modalidade e categorias do voleibol, como também outras modalidades esportivas;
- d) Participar de competições, campeonatos e jogos amistosos promovidos pela Entidade de Administração dos Desportos a que seja filiada, a outras, ou ainda, pela Diretoria do Instituto;
- e) Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados, atletas e integrantes do Instituto, bem como melhores condições para a prática desportiva de formação.
- f) Promover parceria entre seus associados, atletas, dirigentes, com entidades públicas ou privadas, objetivando a inovação e modernização da atividade desportiva;

Art. 3º – A dedicação às atividades acima previstas poderá ocorrer mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Cerrado Esportes não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL

Art. 5º – O Instituto Cerrado Esportes é constituído por um número ilimitado de associados, composta pelas seguintes categorias:

Quintus

Anna



- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;

§ 1º Associados “Fundadores”, são aqueles que ingressaram no quadro social até o dia de fundação do Instituto e que estiveram presentes na primeira reunião, assinando a ATA em 20 de dezembro de 2023.

§ 2º Associados “Contribuintes” são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Diretoria Executiva.

§ 3º Os Associados das categorias “Fundador” e “Contribuinte” são designados genericamente “Associados”, fazendo jus aos mesmos direitos e com os mesmos deveres”.

Art. 6º – A admissão no Quadro Social será feita mediante proposta dirigida a Diretoria do Instituto e aprovação em reunião. Uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º – Ocorrerá processo de demissão do quadro social, sempre que o Associado, por livre e espontânea vontade, solicitar seu desligamento do quadro de Associados, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva quando o associado deixar de observar as regras, normas ou decisões do Instituto, cabendo recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E DOS DIREITOS

Art. 8º – São deveres dos Associados:

- a) Colaborar com o Instituto, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e acatar as deliberações da administração do Instituto;
- b) Estar em dia com o pagamento da taxa de mensalidade do Instituto;
- c) Comunicar o Instituto por escrito qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- d) Manter no âmbito das instalações do Instituto uma postura ordeira, educada e de adequada convivência em grupo social;

Revisado

Assinada



- e) Não participar, em qualquer dependência ou atividade do Instituto, de manifestações de caráter político-partidário;
- f) Não praticar jogos de azar de qualquer modalidade proibida por lei.

Art. 9º – São direitos dos Sócios Efetivos quites com seus deveres sociais:

- a) Participar de todas as atividades do Instituto;
- b) Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pelo Instituto;
- c) Participar de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- d) Propor novos Associados;
- e) Sugerir medidas de interesse coletivo, que, não colidam com as disposições estatutárias ou regimentais;

Art. 10º – Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Instituto.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art.11º – O Associado que infringir as disposições estatutárias ou regimentais, incorrerá em punição aplicável, segundo a falta as circunstâncias e os antecedentes.

Art.12º – Qualquer penalidade imposta ao Associado ser-lhe-á comunicada oficialmente por escrito.

Art.13º – Todas as penalidades e observações de caráter disciplinar deverão ser anotadas na ficha social respectiva.

Art.14º – Constituem penalidades disciplinares:

- a) Advertência
- b) Suspensão de direitos sociais pelo prazo de 30 a 60 dias;
- c) Exclusão.

Art. 15º – A Diretoria Executiva é competente para, assegurado o direito de defesa, deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Atraso no pagamento de até 03 (três) parcelas das contribuições associativas;
- b) Violação deste Estatuto, do Regimento Interno ou de quaisquer outros regulamentos ou normas instituídas por órgão competente;
- c) Conduta pessoal prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos do Instituto.

Quintus
Anna



§ 1º Definida a penalidade por justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de carta registrada, enviada no endereço fornecido no formulário de admissão, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos presentes;

§ 3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 4º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à Diretoria do Instituto.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DO INSTITUTO

Art. 16º – O patrimônio do Instituto é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de preservação e direitos, subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único – A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com previa aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art.17º – As fontes de recursos para a manutenção do Instituto constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, receitas de bilheteria, cessão onerosa por transferência de atletas, cessão onerosa de direitos de propriedade, da prestação de serviços, para terceiros ou outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio e atividades da prática desportiva.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º – O Instituto tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 19º – A administração do Instituto não será remunerada ou receberá benefícios, exceto os Diretores, que poderão ser remunerados, atendidos rigores legais, no limite máximo praticado pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e nas condições estabelecidas pela legislação.

Quintus

Albino



CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art. 20º – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização do Instituto é constituída pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21º – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 22º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quíno) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
- b) As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com presença de no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número; deliberando pela maioria dos votos presentes.
- c) Para as deliberações referentes à destinação dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Instituto e dissolução do Instituto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos presentes.

Art. 23º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- b) Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- c) Aprovar a prestação de contas;
- d) Eleger os administradores.

Art. 24º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Destituir os administradores;
- b) Alterar o Estatuto;
- c) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao Instituto;

Quintus
Anna



- d) Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- e) Decidir sobre a dissolução do Instituto;
- f) Tratar de qualquer assunto de interesse do Instituto.

Art. 25º – A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede do Instituto, por via postal contrarrecibo, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 26º – A Diretoria do Instituto será composta por no mínimo 2 e no máximo 5 (cinco) membros, associados, domiciliados no Brasil, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor administrativo-Financeiro, Vice-Diretor administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único – Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, podendo ser destituídos a qualquer tempo e devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

Art. 27º – Em caso de vaga, por qualquer motivo, de qualquer cargo da Diretoria, o respectivo substituto será escolhido por Assembleia Geral a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência da vaga.

Parágrafo Único – O Diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor que for substituído.

Art. 28º – A representação do Instituto, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades, compete ao Diretor Presidente ou a um Procurador investido de especiais e expressos poderes, de forma individual, ressalvadas as situações expressamente acordadas neste estatuto.

Art. 29º – Observado o disposto no artigo 28, as escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem responsabilidade ou obrigação para o Instituto, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente; ou Procurador investido de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre assinadas por dois Diretores, sendo obrigatoriamente uma dessas assinaturas do Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo de validade determinado.

Art. 30º – Além do disposto nos artigos antecedentes, compete privativamente à Diretoria:

Quintana

Johnson



- a) Dirigir o Instituto, de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e o Regimento Interno do Instituto;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar e executar o orçamento anual;
- e) Enviar anualmente ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a Prestação de contas;
- f) Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- g) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

Art. 31º – Compete ao Presidente:

- a) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procurador (es) e advogados para a defesa dos interesses institucionais, por meio de outorga de mandado específico.
- b) Convocar e presidir as Assembleias gerais e as reuniões da Diretoria;
- c) Representar o Instituto em eventos e reuniões realizados por empresas, órgãos da administração pública direta e indireta e entidades desportivas.
- d) Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou, na sua ausência, com o Vice-Presidente, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- e) Assinar documentos de representação do Instituto perante órgãos públicos, por ocasião da inscrição de projetos em leis de incentivo ao esporte, podendo nomear procuradores com poderes específicos para tanto;
- f) Definir diretrizes relacionadas à marca/identidade visual do Instituto;
- g) Dirigir e Administrar o Instituto;
- h) Fixar o procedimento e definir o cronograma em relação aos principais processos de tomada de decisão do Instituto, de modo a assegurar a participação dos principais públicos interessados nos programas executados;
- i) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente deverá envidar seus melhores esforços para que as informações sobre o emprego de recursos por parte do Instituto cheguem ao conhecimento público, preservando-se a intimidade e o sigilo fiscal de terceiros.

Artigo 32º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas vacâncias, ausências ou impedimentos;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: 472

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

Anna Fausta Ramos Neta

Anna Fausta Ramos Neta



- b) Assinar em conjunto com o Presidente ou, na sua ausência, com o Diretor Administrativo-Financeiro, documentos relativos às operações ativas do Instituto, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- c) Secretariar as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais;
- d) Elaborar e acompanhar o Orçamento do Instituto em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- e) Aprovar as peças e campanhas de Comunicação do Instituto.

Artigo 33º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa do Instituto, inclusive a administração de pessoal;
- b) Acompanhar, alinhado com o Presidente, a Execução do Plano de Ação do Instituto;
- c) Assinar em conjunto com o Presidente ou, na sua ausência, com o Vice-Presidente, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria;
- d) Ter sob sua responsabilidade os recursos pecuniários do Instituto;
- e) Elaborar e acompanhar o Orçamento do Instituto, em conjunto com Vice-Presidente;
- f) Apresentar mensalmente à Diretoria, para aprovação, o Balancete de Receitas e Despesas do Instituto;
- g) Elaborar e apresentar à Diretoria, para aprovação, os Relatórios Semestral e Anual do Instituto.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Diretor Administrativo-Financeiro, substituir legalmente o Diretor Administrativo-Financeiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 34º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 35º – Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 36º – O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo Único – No prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal emitirá parecer, encaminhando-o a apreciação da Assembleia Geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: 572

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Cíveis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta

Anna Fausta Ramos Neta

[Handwritten signature]



CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e, quando houver número suficiente de associados 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas 1 (uma) recondução.

§1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, eleitos por Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§2º – Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, e havendo suplente, caberá a este substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§3º – Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida, em havendo, por um associado indicado pelos demais membros do Conselho fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 38º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- b) Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- d) Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
- e) Propor à Diretoria a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELEITORAL

Art.39º – As eleições para renovação da Diretoria serão realizadas de 3 (três) em 3 (três) anos e serão organizadas por uma comissão Eleitoral indicada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§ 1º Em caso de renúncia do Presidente, assume o Vice-Presidente o referido cargo.

§ 2º O mandato dos membros de Presidente e Vice-presidente será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

§ 3º O colégio eleitoral do Instituto Cerrado Esportes será constituído de todos os associados filiados no gozo de seus direitos e em dia com suas contribuições;

§ 4º A eleição será convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação (eletrônica ou escrita), por três vezes;

Reunidos

Assinatura



§ 5º Será feita através de cédulas específicas para este fim e de sistema de recolhimento dos votos imune a fraude. As mesmas ficarão à disposição de qualquer interessado a fim de assegurar a recontagem dos votos;

§ 7º O acompanhamento da apuração do resultado da eleição será de livre acesso pelos candidatos bem como dos meios de comunicação;

Art.40º – As chapas concorrentes serão registradas na Secretaria executiva do Instituto, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para realização das eleições.

Art.41º – Somente poderão ser candidatos os associados com pelo menos 02 (dois) anos de admissão nos quadros sociais do Instituto, anteriores a data marcada para realização do pleito eleitoral.

Art.42º – Não será permitido voto por representação ou procuração nas eleições dos órgãos executivos.

Art.43º – Após a apuração dos votos, o Presidente proclamará os eleitos, que serão convidados para a posse em data previamente definida no Edital de Convocação.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Art. 44º – No caso de dissolução do Instituto, a Diretoria procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 45º – Dissolvido o Instituto, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade pública (municipal, estadual ou federal), de fins idênticos ou semelhantes, por liberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º – O Instituto poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 47º – O Instituto não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 48º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 49º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada.

Quintus

União



Art. 50º – O presente Estatuto poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, mediante a deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 51º – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civis das pessoas Jurídicas de São Desidério.

São Desidério -BA, 18 de dezembro de 2023.

Alessandra Porto de Oliveira

Alessandra Porto de Oliveira
CPF nº 012.217.905-60

Presidente

Pablo Rogério da Silva Vieira

Pablo Rogério da Silva Vieira
CPF nº 040.644.865-52

Vice-Presidente

Allana Souza Santana Porto

Allana Souza Santana Porto
CPF nº 082.511.535-30

Diretora Adm.-Financeira

Rosilene Bispo dos Santos Almeida

Rosilene Bispo dos Santos Almeida
CPF nº 005.161.225-92

Vice- Diretora Adm.-Financeira

Ana Cláudia de Oliveira Santos

Ana Cláudia de Oliveira Santos
CPF nº 885.462.331-87

Conselho Fiscal

Juliana Araújo Montalvão Almeida

Juliana Araújo Montalvão Almeida
CPF nº 037.413.285-29

Conselho Fiscal

Aguita Thais Ribeiro da Silva

Aguita Thais Ribeiro da Silva
CPF nº 082.688.365-63

Conselho Fiscal

Crislane Jesus de Araujo

Crislane Jesus de Araujo
CPF nº 063.123.335-07

Suplente Conselho Fiscal

Dineiva Tavares da Silva Nunes

Dineiva Tavares da Silva Nunes

OAB/BA 32.676

Advogada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO-BA
REGISTRO nº: 572

Cartório de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civis das
Pessoas Jurídicas de São Desidério-BA
Anna Fausta Ramos Neta,
Oficiala Substituta



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

SÃO DESIDÉRIO - BAHIA

www.risaodesiderio.com.br

administrativo@risaodesiderio.com.br

+55 (77) 99871-0000 +55 (77) 3623-2797

Rua Custódia Guimarães de Souza, Qd. D, Lote 57
Loteamento Felisberto Ferreira dos Anjos - São Desidério - Bahia

Certidão de Ato Praticado

Certifico e dou fé que o presente título foi prenotado em **22/12/2023**, gerando o protocolo n.º **00000511**

Título

Natureza: ATA E ESTATUTO

Registro n.º: **00000572**, Livro n.º: **A-18**, Folha(s): **185** Data: **22 de dezembro de 2023**

DAJE n.º: **1358 / 002 / 090743** | Valor: **R\$ 443,76**

Selo Utilizado: **1358.AB147558-0 HJXUQXQ7JE**

Emolumentos:	R\$ 214,34
Tx. Judiciária:	R\$ 152,21
FECOM:	R\$ 58,58
Defensoria Pública:	R\$ 8,52
FMPGE:	R\$ 4,44
FMMPBA:	R\$ 5,67
Total:	R\$ 443,76

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1358.AB147558-0
HJXUQXQ7JE
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



São Desidério-BA, 22 de dezembro de 2023

- [Assinatura]*
- () Fernanda Assis Lomanto Andrade - Oficiala Titular
 - () Enzo Augusto Lomanto Souza Andrade - Oficial Substituto
 - (x) Anna Fausta Ramos Neta - Oficiala Substituta
 - () Rosângela Nascimento da Mata Dias - Escrevente Autorizada
 - () Vivian Julliana dos Santos Dias - Escrevente Autorizada

SDBA 004292